JUCESP PROTOCOLO
0.981.763/18-2

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
CNPJ nº 45.693.777/0001-17
Insc. Estadual 645.033.117.110
NIRE 353.000.54571

ATA DA 502ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (27/09/2018), às 9h00min, reuniu-se na sede da URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, nesta cidade, o seu Conselho de Administração composto pelos senhores Marcos Alexandre de Oliveira, nomeado na 170ª AGE, realizada em 29/06/18 como Presidente do Conselho de Administração para o mandato de 2 anos que findar-se-à em 28/06/2020, registrada na JUCESP sob nº 342.084/18-5, José Nabuco Sobrinho, Toshihiro Yosida, Benedito Luiz Nogueira, Marcos Gonçalves de Almeida, Sylvana Moreira de Almeida e Heitor Henrique Friggi Serra, como acionistas e membros do Conselho de Administração e Revaldo Silva, Gerente de RH da URBAM, sob a presidência do primeiro que convidou a mim, Fernanda Toledo Gottsfritz Coelho de Lemos, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados de São Paulo, Brasil sob o nº 140.506, para secretariar os trabalhos, com a seguinte pauta: **Item 1)** Inclusão de possibilidade de publicidade do orçamento público para licitações cujo objeto seja aquisição de bens e prestação de serviços comuns no Regulamento de Compras e Licitações da URBAM; **Item 2)** Reuniões realizadas com o Sindicato da Categoria Preponderante (SEAAC) e Condutores e Item 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. O Sr. Marcos Alexandre de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, declarou então aberta a reunião e passou ao **item 01** da pauta. Assim, convidou o Sr. José Nabuco Sobrinho, Diretor Presidente da URBAM para relatar o item em pauta. Tomando a palavra, o Sr. José Nabuco Sobrinho informou aos Conselheiros presentes que alguns pregões objetivando a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, realizados sob a nova regulamentação fundada na Lei 13.303, de 29 de junho de 2016, foram fracassados, ou seja, tiveram propostas desclassificadas por não alcançarem o valor estimado. Informou que nestes casos, houve a revogação do certame. Acrescentou que outros pregões foram concluídos com valor tangenciando o estimado pela Administração. Pontuou que, diante destas ocorrências e tendo em vista que o art. 34 da Lei 13.303, de 2016 faculta à estatal conferir publicidade ao valor estimado, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 da mesma Lei, a Gerência de Recursos

Materiais suscitou a possibilidade de aplicar-se o orçamento sigiloso previsto no art. 34 da Lei 13.303, de 29 de junho de 2016, tão somente a objeto que imponha uma aplicação mais elaborada de custos por parte do licitante. Acrescentou que tendo em vista que o Regulamento de Compras e Licitações da URBAM não tratou expressamente desta possibilidade, encontra-se no § Único do art. 281 do mesmo que o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, poderá conter instruções específicas com o objetivo de complementar, esclarecer ou atender às disposições constantes do Regulamento, as quais serão submetidas para aprovação do Conselho de Administração. Assim, informou que o parecer da Assessoria Jurídica foi no sentido de conferir-se publicidade ao valor estimado do objeto da licitação nos editais da URBAM que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, mediante a ocorrência de justificação, sem derrogar a regra geral estabelecida no art. 34 acima citado, reservando-se à URBAM a faculdade de manter o orçamento sigiloso nas situações que assim entender conveniente. Para os casos de contratação de projetos excepcionais ou na contratação em que seja imposta uma aplicação mais elaborada de custos por parte do licitante, permanece a regra contida no art. 34 da Lei 13.303, de 2016. Após a exposição feita pelo Sr. José Nabuco Sobrinho, retomando a palavra, o Presidente do Conselho de Administração submeteu a proposta de alteração do Regulamento ao Conselho de Administração. A proposta foi debatida entre os presentes, havendo sua aprovação por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião, com referência ao item **02) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Quanto ao item 02, convidou o Sr. José Nabuco Sobrinho, Diretor Presidente da URBAM para relatar o item em pauta, o que foi feito, onde teve oportunidade de apresentar suas pontuações a respeito do assunto. O Diretor Presidente convidou, então, o Sr. Revaldo Silva para trazer outras considerações e este informou que no último dia 30 de agosto houve reunião com o Sindicato da Categoria Preponderante (SEAAC) a fim de tratar de questões colocadas pelo citado Sindicato junto a alguns vereadores, quais sejam: mudança nos horário de trabalho dos empregados de vários setores, com aumento na escala de trabalho, impossibilidade de uso do vale alimentação/refeição em pontos credenciados e recebimento da Cesta de Natal do ano de 2016. O Sr. Revaldo Silva informou que em razão da implantação do novo plano de varrição houve mudança dos dias de varrição em algumas regiões da cidade, gerando a necessidade de readequar a jornada diária com sua diminuição, incluindo-se o trabalho aos sábados, contudo, mantendo-se a jornada semanal de 40 horas. Em relação ao vale alimentação/refeição, informou que a reclamação trata-se de casos pontuais já solucionados pela Empresa contratada. Acrescentou que em levantamento feito

pela URBAM, verifica-se que a rede credenciada está diversificada no Município, permitindo um bom atendimento aos empregados. Com referência ao recebimento da cesta de natal que não foi entregue aos funcionários em 2016, explicou que o Sindicato ingressou com ação judicial com sentença desfavorável à URBAM em fase de recurso. No que tange a Pauta do Sindicato dos Condutores o Sr. Revaldo Silva fez algumas considerações a respeito do assunto e informou que em relação ao acordo coletivo 2018/2019, para a data base maio/2018 a abril/2019, as negociações foram reiniciadas. Informou que em 29/08/2018 ocorreu a primeira reunião entre as partes, onde houve a discussão das cláusulas sociais com algumas menções em relação ainda às cláusulas econômicas. Lembrou que já houve concessão de reajuste salarial e benefícios em maio/2018, ou seja, no que tange às cláusulas econômicas, aplicando-se a variação do INPC medido no período. As propostas apresentadas foram aprovadas de forma unânime pelos Conselheiros presentes. Finalmente, em relação ao item 3) outros assuntos, nada mais foi apontado. Na sequência, como não houve interesse dos acionistas em fazer o uso da palavra, o presidente dos trabalhos deu então por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, registrando a presença dos senhores acionistas e membros do Conselho de Administração, convocados para esta reunião e suspendeu a sessão para lavratura da ata, determinando a mim, secretária, sua elaboração. Retomada a reunião, foi a presente ata lida e, tendo sido achada conforme, foi aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Presidente deu então por encerrada a 502ª Reunião do Conselho de Administração da URBAM, passando-se à assinatura da ata por todos os presentes. Eu, Fernanda Toledo Gottsfritz Coelho de Lemos, secretária, que digitei, certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio e também assino. São José dos Campos, 27 de setembro de 2018.

Marcos Alexandre de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

José Nabuco Sobrinho
Acionista e Membro do Conselho de Administração
Diretor Presidente

Toshihiro Yosida
Acionista e Membro do
Conselho de Administração

Benedito Luiz Nogueira
Acionista e Membro do
Conselho de Administração

Sylvana Moreira de Almeida
Acionista e Membro do
Conselho de Administração

Marcos Gonçalves de Almeida
Acionista e Membro do
Conselho de Administração

Heitor Henrique Friggi Serra
Acionista e Membro do
Conselho de Administração

Revaldo Silva
Gerente de RH

JUCESP 11 OUT 2018 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
488.192/18-3
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP